



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 061/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

PROCESSO ADM 1DOC Nº 8.303/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE)

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE BENS

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/09/2024 – 08:00H

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08/10/2024 – 08:00H

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 08/10/2024 – 08:01H

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 08/10/2024 – 09:00H

Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE OFTALMOLOGIA E DE OTORRINOLARINGOLOGIA PARA A REESTRUTURAÇÃO DE SALAS DE ATENDIMENTO DO CENTRO MÉDICO INTEGRADO (CMI) DO MUNICÍPIO DE LEME, CONFORME RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR - PROPOSTA Nº1229803700012300 - PORTARIA GM/MS Nº 1.647 DE 23/10/2023.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: LOTE 17

Em não havendo o interesse de participação, de, no mínimo, 03 (três), ME's ou EPP's, será admitida a participação de outras empresas, aplicando-se, outrossim, os critérios de desempate previstos para as ME'S e EPP's, pelas LC's 123/06 e 147/14

VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 205.890,86 (ESTIMADO)

A Prefeitura do Município de Leme, através da sua **SECRETARIA DA SAÚDE**, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, inclusive decretos municipais regulamentadores, *(publicados na Imprensa Oficial de Leme, edições nºs 3271, 3406 e 3450, respectivamente, de 14/03/2023, 27/10/23, e 06/01/24, disponíveis no site oficial da Prefeitura - www.leme.sp.gov.br)*, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE OFTALMOLOGIA E DE OTORRINOLARINGOLOGIA PARA A REESTRUTURAÇÃO DE SALAS DE ATENDIMENTO DO CENTRO MÉDICO INTEGRADO (CMI) DO MUNICÍPIO DE LEME, CONFORME RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR - PROPOSTA Nº1229803700012300 - PORTARIA GM/MS Nº 1.647 DE 23/10/2023.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br. “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF)

Contatos:

1) Departamento de Licitações e Compras: Telefone e e-mail: ☎ (19) 3097-1000 – licitacao@leme.sp.gov.br

2) Bolsa Brasileira de Mercadorias:

Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento - licitantes (fornecedores)

O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, (11) 3113.1900 - Central de atendimento em São Paulo, ou por Whatsapp 📞 (11) 9.9837-6032, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br

Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias de segunda a sexta feira, das 08 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br

O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante, que pagará à BBMNET Licitações Eletrônicas, provedora do sistema eletrônico, o valor por ela fixado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e, quando admitida, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.4.10. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.11. cooperativas;

2.4.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a ficha técnica descritiva/proposta inicial **(com quantidades, valores unitários, global, conforme modelo Anexo IX)** com o preço **de acordo com o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.**

É vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação eventualmente juntados pelo licitante nesta etapa, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**. (FASE 02)

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta inicial/ ficha técnica (modelo anexo IX) mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial ou os documentos de habilitação eventualmente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado. **Deverá, entretanto, a licitante vencedora, encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital, posteriormente, na fase 07 (de habilitação), dentro do período de tempo concedido pelo Pregoeiro, informado neste edital e no andamento da sessão.**
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 4.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.
- 5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- 5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de:**
- **R\$ 10,00 (Dez reais) para OS LOTES 01-02-06-07-09 E 10;**
 - **R\$ 20,00 (Vinte reais) para OS LOTES: 03-05-08-11-12-13-14-15-16 E 17**
 - **R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para O LOTE 04**
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 5.11.1 No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.2 A etapa de lances da sessão pública terá **duração de oito minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.16.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.16.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.16.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.16.6.2 empresas brasileiras;

5.16.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Observação : Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na fase 06 “Julgamento e aceitação das propostas)” o licitante melhor classificado terá o prazo de até 30 minutos para redefinir o ultimo lance ofertado/vencedor, utilizando o botão próprio do sistema “redefinir valores”, sob pena de desclassificação.

5.18 Será desclassificada a proposta que:

5.18.1 conter vícios insanáveis;

5.18.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.18.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.18.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.18.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.19 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.19.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.19.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.19.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.20 Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.20.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

5.20.2 **No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital (todos os itens constantes são relevantes para o presente edital);**

5.20.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.20.4 Caso prevista exigência de garantia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.21 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.22 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para, no prazo fixado pelo Pregoeiro (em até 02 horas), apresentar nova proposta (modelo ANEXO VII) por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, mediante aplicação de desconto de forma linear sobre os preços unitários, equivalente ao percentual de desconto dado sobre o preço total vencedor, sob pena de não aceitação da proposta. Poderá ser dispensada a apresentação pelo Pregoeiro.

5.23 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.23.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.23.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.23.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta com a planilha de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada dos documentos de habilitação e eventuais complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24 (AMOSTRA/ CATALOGO) Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra/ catálogo, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.24.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.24.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.24.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.24.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de julgamento, negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>)

c) Cadastro de Apenados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/> .

6.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6.4 Os documentos de habilitação a serem apresentados estão descritos no ANEXO III, e serão exigidos do licitante melhor classificado.

6.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.5.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, que não possa ser dirimida de forma digital/eletrônica, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, disponíveis para consulta no SICAF, poderão ser substituídos pelo registro cadastral válido junto ao mesmo, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021. Os demais documentos exigidos neste edital, que não estejam disponíveis no SICAF, bem como, as declarações exigidas nos demais anexos deverão ser enviados através do sistema, mediante autorização/determinação do Pregoeiro.

6.7 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas(nos termos do item 3.2.2).

6.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6.10 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.11 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

6.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7 DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, sob pena de não conhecimento.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7.8 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado a autoridade superior, para a prática dos atos descritos no artigo 71 e ss da Lei 14.133/21.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4 deixar de apresentar amostra quando exigida;

8.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5 fraudar a licitação

8.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

8.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e Decreto Municipal 8.058/23, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1 advertência;

8.2.2 Multa compensatória e de mora;

8.2.3 impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Leme;

8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.058/23.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa compensatória aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.058/23.

8.5 A multa de mora será aplicada em percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo previsto para a execução do objeto previsto no edital e seus anexos, limitados a 05 (cinco) dias, após o que, será considerada inexecução contratual, sujeitando o contratado as demais sanções previstas no Decreto Municipal nº 8.058/23.

8.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.01 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.02 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.03 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET, sob pena de não conhecimento.

9.04 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 - DO CONTRATO /PEDIDO DE EMPENHO

10.1 As contratações decorrentes do presente certame, dar-se-ão através de "PEDIDO(S) DE EMPENHO(S)" (art. 95, da Lei 14.133/21), (**Anexo II**), com informações simplificadas.

11 - PAGAMENTO

11.01 O pagamento será efetuado no **15º dia útil do mês subsequente**, após entrega dos produtos, através do recebimento do documento fiscal junto a Tesouraria, devidamente aprovado, nos termos do anexo I.

11.02 As Licitantes vencedoras deverão enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail: nfe@leme.sp.gov.br, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS

11.03 Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado EXCLUSIVAMENTE através de depósito em conta corrente, devendo, portanto as licitantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

11.04 Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

11.05 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : RESERVAS DE DOTAÇÃO Nº 6844 e 6845

Orgão/Unidade	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Dotação
021101	5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINC	8000035 EMENDA PARLAMENTAR *BALEIA ROSSI *ALEXANDRE LEITE	9834
021101	5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINC	8000035 EMENDA PARLAMENTAR *BALEIA ROSSI *ALEXANDRE LEITE	9877

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.01 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.02 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.03 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.04 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.05 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.06 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.07 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.08 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.09 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

Assinado por 1 pessoa: LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.sp.gov.br/verificacao/4733-3767-8B61-453D> e informe o código 4733-3767-8B61-453D





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

12.10 As decisões referentes a este processo licitatório serão lançadas no processo eletrônico, e, ainda, caso necessário, por qualquer meio de comunicação que se comprove o recebimento, ou publicação oficial.

12.11. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

12.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.14 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

12.15 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

12.16 Outras dúvidas acerca do edital, também poderão ser esclarecidas horário de 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações e Compras, localizado a Rua Dr Armando de Salles de Oliveira, 1085, 3º andar, Centro, Leme - ☎ fone (19) 3097 1000.

12.17 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.18 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.leme.sp.gov.br, e www.novobbmnet.com.br.

12.19. O foro competente para dirimir quaisquer questões acerca do presente é o de Leme/SP.

12.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO IA - Termo de Referência/Memorial Descritivo/Planilha Orçamentária

ANEXO IB - ETP (arquivo em anexo)

ANEXO II – MODELO DO PEDIDO DE EMPENHO (art.95, Lei 14.133/21).

ANEXO III - Exigências para habilitação

ANEXO IV - Decreto 8.163, de 21/08/23

ANEXO V - Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO VI - Modelos de declarações

ANEXO VII - Proposta





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO VIII - Modelo de declaração de enquadramento em regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese de se enquadrar nestas situações)

ANEXO IX - Modelo de Ficha Técnica descritiva do objeto

ANEXO X - Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações

Leme , 19 de setembro de 2024

LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
SECRETÁRIA DA SAÚDE

Assinado por 1 pessoa: LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/4733-3767-8B61-453D> e informe o código 4733-3767-8B61-453D





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IA

TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO/PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Requisição nº 2653/2024 - SECRETARIA DA SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE OFTALMOLOGIA E DE OTORRINOLARINGOLOGIA PARA A REESTRUTURAÇÃO DE SALAS DE ATENDIMENTO DO CENTRO MÉDICO INTEGRADO (CMI) DO MUNICÍPIO DE LEME, CONFORME RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR - PROPOSTA Nº1229803700012300 - PORTARIA GM/MS Nº 1.647 DE 23/10/2023.

- 1.- Fica entendido que, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido;
- 2.- Os produtos fornecidos pela EMPRESA vencedora deverão primar pela qualidade, sempre respeitando as características e determinações técnicas pertinentes;
- 3.- Os produtos e entregas serão fiscalizados com rigor pela solicitante e caso não estejam em conformidade com o descrito, ou aos fins a que se destinam, serão recusados, ocorrendo a contratada em inexecução contratual;
- 4.- Será de responsabilidade da EMPRESA também, a entrega do objeto no local determinado, com o uso de veículo próprio e suas respectivas despesas, tanto com combustível ou outras, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários relativos aos serviços prestados;
- 5.- As entregas deverão ser executadas dentro do prazo estipulado, considerando-se com o atraso, o período posterior ao fixado, sem a sua correta e completa conclusão.
6. - As notas fiscais relativas deverão ser emitidas eletronicamente, e deverão conter: local(is) da(s) entrega(s); quantidade(s) em cada local, nome completo do servidor recebedor e função exercida, data e demais ocorrências.
7. - A contratada deverá entregar a marca classificada/habilitada no certame, sendo que, em caso de necessidade de substituição durante o prazo de vigência, deverá, previamente ao fornecimento, requerer a substituição do produto, por escrito.
8. - O recebimento do objeto dar-se-á da seguinte forma:
 - a) PROVISORIAMENTE: No momento da entrega a Administração efetuará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto e consequente juízo de aceitação;
 - b) DEFINITIVAMENTE: A Administração emitirá o RECEBIMENTO DEFINITIVO num prazo máximo de 05 dias, prorrogáveis por mais 05 dias, contados da data do recebimento provisório.
- 8.1 O recebimento do objeto pela Administração será sempre considerado PROVISÓRIO, mesmo que o seu agente emita recibo ou aceite a Nota Fiscal, sendo considerado DEFINITIVO o recebimento tão somente após a emissão do regular Recebimento Definitivo.
- 8.2 Expirado o prazo previsto na alínea "b", sem manifestação do CONTRATANTE, reputar-se-á realizado o Recebimento Definitivo (tacitamente).
- 8.3 Caso o objeto seja rejeitado pela Administração, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (CINCO) dias para substituir o mesmo, sob pena de incorrer em inexecução contratual.
- 8.4 A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

Assinado por 1 pessoa: LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/4733-3767-8B61-453D> e informe o código 4733-3767-8B61-453D





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

LOTE 17

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA: MEI, ME E EPP (obs – vide edital)

Em não havendo o interesse de participação, de, no mínimo, 03 (três), ME's ou EPP's, será admitida a participação de outras empresas, aplicando-se, outrossim, os critérios de desempate previstos para as ME'S e EPP's, pelas LC's 123/06 e 147/14 .

LOTE	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	47585	Mesa Auxiliar: Fabricada em estrutura em aço inox, com 4 rodízios, dimensões aproximadas de 44x44x84 (CxLxA) cm, tampo e prateleira em aço inox, suporta até 20 kg.	01	R\$ 823,05	R\$ 823,05
02	17805	Maca de Exames com Armário: Estrutura construída em MDF antibacteriano de 15mm de alta qualidade revestido internamente e externamente com laminado decorativo de alto impacto (fórmica laminada), de alta qualidade e resistente contra impactos e agentes químicos, na cor branca. Estrutura com pés em tubos quadrados com reguladores de nível para perfeito alinhamento ao piso e revestidos com pintura eletrostática conferindo grande resistência química e mecânica contra impactos e corrosão. Especificação do gabinete: o gabinete deve possuir mínimo de 2 portas com dobradiças de abertura de 270º e mínimo de 3 gavetas com corrediças metálicas telescópicas. Leito da maca: o leito da maca deve ser dividido em 2 partes: Apoio para cabeça 55x60/ Colchão 125x60 (aproximadamente), com espuma de densidade D28 e revestido com material de ótima qualidade e durabilidade, na cor azul, preta ou verde. Encosto 5 níveis de elevação através de cremalheira. O corpo é fixo. Dimensões aproximadas: 1,80 cm x 60 cm x 80 - (C X L X A), Altura do estofado: 8 cm, Capacidade de Carga: 200kg.	01	R\$ 1.824,68	R\$ 1.824,68
03	40242	Projeter Oftalmológico: Projeter automático de optótipos, equipamento digital que realiza 8 testes de acuidade visual; teste de abecedário, teste jaeger, teste funcional/infantil, teste de cores, teste de ofuscamento e teste de ishihara, com controle remoto, mínimo de 50 slides e 02 programas podem ser selecionados e armazenados, ajuste de brilho.	01	R\$ 4.575,50	R\$ 4.575,50
04	30192	Auto Refrator com Ceratômetro: Aparelho automático para testes de refração e medição de curvatura corneana; com software moderno e atualizado, monitor colorido touch screen de alta resolução. Equipamento multifunção automático com as seguintes funções: Refração, Ceratometria, Tonometria, Paquimetria, Aberrometria, Análise de Olho Seco, Retroiluminação. Com saídas de dados RS 232C, VGA e USB, de possibilitar a integração eficiente com sistemas de registro eletrônico de saúde. Alimentação elétrica bivolt automática e frequência de 60Hz	02	R\$ 29.495,86	R\$ 58.991,72
05	40247	Oftalmoscópio Indireto: Oftalmoscópio indireto binocular, com lentes de 20 dpt,	02	R\$ 10.317,66	R\$ 20.635,32

Assinado por: LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.lememe.com.br/verificacao/4733-3767-8B61-453D> e informe o código 4733-3767-8B61-453D





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		ajuste de foco -25 ate +40 dpt, com 06 posicoes de abertura, incluindo fenda e fixador com vedação, endentador escleral, iluminação através de lâmpada halogena ou lâmpada super LED, filtros de segurança embutido contra radiações nocivas da lâmpada (UV/IV), distâncias pupilares no mínimo entre 49 - 74mm, linha de visão e percurso da luz sincronizados e controlados para penetração em pupilas pequenas de ate 2mm. Alimentação: bateria recarregável com entrada 110/220v 60hz automatico. Deve acompanhar todos os acessórios necessários ao seu completo funcionamento e recarregamento da bateria e manual de operação.			
06	6614	Otoscópio: Iluminação: fibra óptica – LED. Carregador de mesa para cabo recarregável com bateria de lítio. Tipo de Lâmpada: LED; Duração da Lâmpada: Até 20,000 horas; Transmissão da Luz: Fibra ótica; Capacidade de Ampliação: 3,6X; Dioptria: 10,4; Profundidade Focal com Espéculos (visual): 11 à 25 mm da ponta do Espéculo; Comprimento Focal: 96 mm (3,8 in.); Campo de Iluminação/Distribuição: 34,1 mm a uma Distância de 50 mm da ponta; Fluxo Total (Lúmens, Andor): 5,90 lúmens; Composição: 5 a 10 espéculos reutilizáveis	04	R\$ 583,83	R\$ 2.335,32
07	25020	Banqueta/Mocho: Estrutura fabricada em tubos de aço inox; assento redondo giratório fabricado em espuma injetada, com encosto, na cor azul ou preto; regulagem de altura através de pistão; 05 rodízios giratórios de 50mm. Altura Mínima: 40cm Altura Máxima: 65cm Diâmetro: 30 cm	03	R\$ 438,38	R\$ 1.315,14
08	67710	Fotóforo: Angulação ajustável; ajuste do tamanho do foco e regulagem do posicionamento da luz; bateria de lítio recarregável; iluminação LED de 5W e 50 mil lux; temperatura de cor de 5000K e livre de raios UV; iluminação coaxial homogênea, consistente e livre de sombras; alimentação na rede elétrica (AC) bivolt e através da bateria (DC); bateria de lítio de alta performance com indicador de carga e autonomia + - 7 horas; capacete com duas regulagens de cabeça. Possibilidade de utilização com lupas	02	R\$ 4.690,00	R\$ 9.380,00
09	46291	Balança Antropométrica Adulto: Balança digital; divisão em 100 gramas; capacidade: 200 kg; régua antropométrica até 2,00m em alumínio anodizado, com divisão de 0,5 cm; display em LED; plataforma 390 x 340 mm; estrutura em chapa de aço carbono; proteção da célula de carga contra impactos laterais; fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; função TARA até capacidade máxima; homologada pelo INMETRO e aferidas pelo IPEN.	01	R\$ 1.499,00	R\$ 1.499,00
10	19979	Carro de Emergência: Gabinete em aço inox e pintura eletrostática em epóxi tampo em polímero liso. Haste de soro com altura regulável. Quatro (4) gavetas, sendo: 01 com divisórias para medicamentos, 02 para instrumentos pequenos e 01 gavetão para instrumentos grandes. Duplo sistema de	02	R\$ 1.914,33	R\$ 3.828,66

Assinado por: LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.sp.gov.br/verificacao/4733-3767-8B61-453D> e informe o código 4733-3767-8B61-453D





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		travamento: 01 frontal para lacre ou cadeado e 01 lateral com fechadura e chave de segurança; Quatro (4) rodízios giratórios, sendo: 02 frontais com freios. Suporte giratório em 360° para desfibrilador. Para-choque emborrachado por toda extensão do perímetro. Régua com quatro tomadas e extensão. Tábua de massagem em acrílico. Cabo de força tripolar de 2,00 metros; 4 tomadas (2P+T) de distribuição para alimentação dos equipamentos. Suporte para cilindro de oxigênio. Dimensões aproximadas: 72x109x52 cm (CxAxL)			
11	9757	Eletrocardiógrafo: Portátil; Multicanal com 12 derivações simultâneas; com sensibilidade (ganho) variação de sensibilidade no mínimo para 5, 10 e 20mm/mv; velocidade de registro 25 e 50 mm/s mudança de derivações automática e manual, filtro para 60 hz e para tremor muscular; com possibilidade de captação de qualquer derivação precordial; sinal de calibração de 1 mv; tela de cristal líquido; Impressora integrada ao aparelho, com registro em papel termossensível por cabeça térmica de alta resolução; tecnologia digital de processamento indicando: frequência cardíaca, ganho, velocidade, derivação; proteção contra descarga de desfibrilador e bisturi elétrico; com interfaces para, alimentação 110/220 volts 60 hz. Deverá acompanhar ao mínimo: 01 cabo paciente 10 vias, 02 kits de papel, 06 eletrodos precordiais reutilizáveis, 04 (oito) eletrodos tipos clips, 01 frasco de gel; 01 manual de operação e manutenção; Software que permita visualizar /arquivar / imprimir em papel comum / e-mail.	01	R\$ 6.910,64	R\$ 6.910,64
12	40244	Lensômetro: Digital e automático, capaz de realizar medidas em todos os tipos de meio como: lentes esféricas, cilíndricas, de contato e de óculos de sol. Deve apresentar as seguintes características: potência esférica: zero a +/- 25 d (com gradações de 0,01/ 0,12D/0,25D); Potência cilíndrica: zero a +/-10 d (com gradações de 0,01/0,12D/0,25D); Eixo cilíndrico: 0° a 180° (com gradações de 1°); Adição: zero a +10 d (com gradações de 0,01/0,12D, 0,25D), potência prismática: 0 a 10 (com gradações de 0,01, 0,12/0,25), fonte luminosa: LED, comprimento de onda mínima na faixa de 525nm, fonte luminosa medição UV mínima de 365nm: modo do cilindro: Mix +/-; modo de prisma: X-Y (coordenadas ortogonais), P-B (coordenadas polares), sem display; detecção de lentes: simples/progressivo automática; Visor/monitor: LCD colorido; dados do display; S, C, A, P, ADD e R/L; interface externa: mínimo de 01 entrada RS232C e uma entrada USB (desejável um entrada LAN).	01	R\$ 5.209,43	R\$ 5.209,43
13	10000	Tonômetro de Aplanção: Fixo com acoplador para lâmpada de fenda e calibrador, compatível com os principais modelos de lâmpadas de fenda do mercado, medição através de prisma, ajuste de medição 0 a 80 mmhg, precisão +/-0,5 MG. Deve acompanhar 1 prisma e calibrador.	02	R\$ 5.658,98	R\$ 11.317,96
14	40241	Cadeira de Exame Oftalmológica (deve ser compatível com a coluna oftalmológica – lote 15): Estrutura construída em aço com tratamento ante ferrugem, pintura epóxi e carenagens com acabamento em poliestireno de alto impacto. Sistema eletromecânico	01	R\$ 11.833,75	R\$ 11.833,75

Assinado por: Liseite Cristina Ganeio Kinock
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.sp.gov.br/verificacao/4733-3767-8B61-453D> e informe o código 4733-3767-8B61-453D





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		com baixo nível de ruído. Estofamento confeccionado com espuma injetada densidade 45 e revestido em curvem nas cores azul ou preta. Acionamento individual ou simultâneo do assento, encosto e perneira. Pedal de comandos para acionamento. Bivolt automática. Braço direito ou ambos da cadeira com abertura lateral. Encosto cabeça inclina/reclina e sobe/desce. Movimento sobe e desce. Pés niveladores. Posição do reclino ate 180 graus. Reclinável automática através de motorreductor. Sistema de subida e descida em alumínio isento de óleo. Capacidade mínima de elevacao 150kg.			
15	40243	Coluna Oftalmológica (deve ser compatível com a cadeira oftalmológica – lote 14): Braço elétrico para Lâmpada de Fenda; braço pantográfico balanceado, com ajuste longitudinal; braço auxiliar com bandeja em fórmica; gabinete e braço pantográfico injetado em poliuretano; foco de luz articulado com controle de intensidade de luz (dímera); fonte eletrônica para alimentação dos instrumentos, variável de 2,5V a 5,5V volts com intervalos de 0,5V; controles: Intensidade do foco de luz Liga/desliga projetor ou outro aparelho, Liga/desliga luz de sala, Oftalmoscópio / retinoscópio e Chave geral com indicação em LED do aparelho em uso; opção com painel digital. Carga máxima (braço): 50 Kg; peso: 85 kg; dimensões mínimas (C x L): 74 x 78 cm; dimensões máximas (C x L): 138 x 172 cm; altura máxima: 178 cm.	01	R\$ 11.994,55	R\$ 11.994,55
16	36365	Cadeira de Exame Otorrino: Estrutura construída em aço com tratamento ante ferrugem, pintura epóxi e carenagens com acabamento em poliestireno de alto impacto. Sistema eletromecânico com baixo nível de ruído. Estofamento confeccionado com espuma injetada densidade 45 e revestido em curvem nas cores azul ou preta. Bivolt automática. Braço direito ou ambos da cadeira com abertura lateral. Encosto cabeça inclina/reclina e sobe/desce. Movimento sobe e desce. Pés niveladores. Posição do reclino ate 180 graus. Reclinável automática através de motorreductor. Sistema de subida e descida em alumínio isento de óleo. Sistema de acionamento para todos os movimentos do assento, encosto e perneira. Teclas de comando com movimentos simultâneos do assento, encosto e perneira, para posição volta à zero (posição de cadeira) e posição de trabalho (posição de cama); Capacidade mínima de elevacao 150kg.	01	R\$ 15.041,66	R\$ 15.041,66
LOTE 17 PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E/OU EPP'S					
17	40245	Lâmpada de fenda: Permite a observação direta, natural, em profundidade e tridimensional das estruturas e dos tecidos do olho, quer do segmento anterior (até a superfície frontal do cristalino) quer do segmento posterior (atrás do cristalino) e permitir a medição da pressão interna do globo ocular; iluminação LED; três aumentos inclinação; tensão nominal: 110 v, potência nominal: 150 w, zoom óptico: aumento total 10x/16x/25x ocultar 12,5x, cor filtros: verde e azul, com pé automático, com mesa elétrica. Especificações técnicas mínimas: Unidade ótica: oculares mínimas de 10x. Magnificação mínima de 12x. Campo de visão com um range de no minimo 10 a 20 mm de	02	R\$ 19.187,24	R\$ 38.374,48

Assinado por: LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/4733-3767-8B61-453D> e informe o código 4733-3767-8B61-453D





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	diâmetro. Range de ajuste mínimo de Dioptria entre -3.0 d até + 3.0 d. Distância entre pupilas com um range mínimo de 55 a 70 mm. Cor: Verde (red-free), azul (cobalto); Ângulo de fenda de +- 90°. Rotação da fenda de +- 180°. Base Móvel: movimento esquerda-direita com range mínimo de 90mm. Movimento frente traz com range mínimo de 70 mm. Apoio de queixo com ajuste de altura com um range mínimo de 50mm. Tampo da mesa com movimento de subida e descida motorizado.			
--	--	--	--	--

Obs.: Os preços limites constantes deste anexo deverão ser observados pelo Pregoeiro no julgamento das propostas, e refletem os preços médios obtidos pela Secretaria requisitante, mediante consulta a várias empresas de cada ramo de atividade, bem como a contratos anteriores praticados pela administração, sendo sua definição, de responsabilidade da autoridade que abaixo assina.

Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os valores fixados em edital ao final da disputa de lances

JUSTIFICATIVA REFERENTE AO OBJETO/SERVIÇO SOLICITADO: A oftalmologia é a especialidade médica dedicada à prevenção e tratamento de doenças oculares. Esta especialidade se destaca por sua atuação abrangente, atendendo pacientes de todas as idades e, portanto, cobrindo uma ampla faixa populacional. A utilização de equipamentos oftalmológicos modernos desempenha um papel crucial no diagnóstico, tratamento clínico e cirúrgico de condições oculares. De acordo com dados do Conselho Brasileiro de Oftalmologia (2023), doenças tratáveis como catarata, oncocerose e algumas condições oculares em crianças são responsáveis por 75% dos casos de cegueira no mundo. Esta deficiência visual poderia ter sido evitada com tratamentos adequados, oferecidos por serviços de saúde oculares eficazes e acessíveis, integrados ao sistema de saúde.

O Centro Médico Integrado (CMI) do município é responsável pelo atendimento especializado ambulatorial, com foco na população assistida pelo Sistema Único de Saúde - SUS. A aquisição dos equipamentos visa assegurar uma assistência oftalmológica de excelência aos pacientes submetidos a procedimentos clínicos e/ou cirúrgicos, preservando a sua saúde ocular, o que, por sua vez, contribui para a manutenção da sua capacidade laboral e qualidade de vida. É importante destacar que os estes equipamentos têm o propósito de atender às necessidades específicas de diversas subespecialidades, cada uma requerendo materiais únicos e especializados.

O referido Termo de Referência tem por finalidade a aquisição de equipamentos de oftalmologia para a montagem de uma nova sala de oftalmologia e a ampliação da sala de otorrinolaringologia no Centro Médico Integrado (CMI) do município de Leme, o que permitirá um aumento no número de atendimentos, diagnósticos mais rápidos e eficientes à população.

DOTAÇÃO/VALOR: R\$ 205.890,86 (Duzentos e cinco mil, oitocentos e noventa reais e oitenta e seis centavos)

CONDIÇÕES DO PREGÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Todos equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 meses a partir do recebimento.
- A contratada deverá disponibilizar assistência técnica durante todo o período de garantia do equipamento.
- Os equipamentos deverão ser novos e na entrega, deverão estar em perfeitas condições e seguir os padrões mínimos de qualidade.

Assinado por 1 pessoa: LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/4733-3767-8B61-453D> e informe o código 4733-3767-8B61-453D





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- A contratada deve se responsabilizar na troca do equipamento imediatamente no caso de falha mecânica ou má qualidade do equipamento.
- A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar um técnico para montagem no período de até 15 (quinze) dias após a entrega do equipamento.
- Os equipamentos deverão ser testados na presença da responsável técnica da unidade de saúde com a comprovação do seu perfeito funcionamento.
- Todos os equipamentos deverão ter registro emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

PRAZOS DE ENTREGA: A contratada deverá efetuar a entrega em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do Pedido de Fornecimento / Empenho

A nota fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega informado o número do Empenho correspondente no campo “Dados Adicionais”.

A Contratada deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes a entrega.

LOCAL DE ENTREGA: a empresa vencedora do certame deverá entregar o produto em questão nas dependências do Centro Médico Integrado (CMI), situado na Avenida Hermínio Ometto, 705, Jardim Alvorada, CEP 13611-300, Leme/SP, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 16:00 horas.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 15º dia útil do mês subsequente após a apresentação da nota fiscal junto a tesouraria da Prefeitura de Leme, acompanhada do atestado de recebimento do objeto.

As Licitantes vencedoras deverão enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail: nfe@leme.sp.gov.br, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS.

Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado, EXCLUSIVAMENTE, através de depósito em conta corrente, devendo, portanto as licitantes informar banco, agência e nº de conta *em sua proposta*

DOS CATÁLOGOS

1) O(s) licitante(s) declarado(s) inicialmente vencedor(es), deverá(ã) apresentar, **no prazo de até 02 (duas) horas, concomitante** com a apresentação DAS PROPOSTAS, **CATÁLOGO** ou outro documento técnico que contenha todas as características técnicas do objeto proposto, visando a análise de sua compatibilidade e atendimento às exigências do edital.

A não apresentação dos catálogos no prazo retro, ou sua não aprovação frente as exigências do edital, importará na desclassificação da licitante com o prosseguimento dos autos para análise da proposta subsequente, e assim por diante, até aprovação.

Aprovado(s) o(s) catálogos(s), o processo seguirá para fase de habilitação, e seguintes:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AGENTE FISCALIZADOR DO CONTRATO: Juliana Carrera Kaufemann,
CPF: 324.xxx.xxx-06
Coordenadora de Atenção Especializada

Leme, 19 de setembro de 2024.

LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
SECRETÁRIA DA SAÚDE

Assinado por 1 pessoa: LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/4733-3767-8B61-453D> e informe o código 4733-3767-8B61-453D





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II

PREGÃO ELETRONICO Nº 061/2024

MODELO DO PEDIDO DE EMPENHO (art.95, Lei 14.133/21).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE..... – SETOR DE COMPRAS



Nº do Processo:/2024

Número da modalidade:/2024

Descrição da modalidade: Pregão Eletrônico nº 061/ 2024

Requisição de Compras nº:

Nota de empenho nº:/2024

PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº DE ___/___/24

FORNECEDOR		CNPJ			
Endereço	Bairro	CEP	Fone	Cidade	UF

Unidade Executora
Dotação

Justificativa

Condição de pagamento..... dias corridos, após entrega e aceitação dos equipamentos ou materiais (conforme caso) e entrega dos documentos de cobrança no protocolo, na forma de crédito em conta bancária

Local de entrega:

Item	Cód.	Especificação	Complemento	Quantidade	Unid	Valor Unitário	Valor Total
Total Geral							

Leme,

Secretário(a) Requerente

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: LISETE CRISTINA GANIEO KINOCK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.100ok.com.br/verificacao/4733-3767-8B61> e informe o código 4733-3767-8B61-453D





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá anexar na plataforma, para fins de habilitação **SOMENTE:**

Habilitação jurídica:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- b) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II). As empresas que estiverem em recuperação judicial, devem apresentar, junto aos documentos de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de certidão positiva, a empresa deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

Capacitação Técnica

Os licitantes deverão apresentar, além dos documentos acima, para cada lote vencido,:

- a) Comprovação de registro válido do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ;
- b) Caso o prazo de validade do registro esteja vencido, a licitante deverá encaminhar Certificado de Registro ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do pedido de revalidação, na forma do art.8º, do Decreto Federal nº 8.077 de 14 de agosto de 2013;
- c) Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

Da Regularidade Fiscal das Micro e Pequenas Empresas:

- a) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- b) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- e) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:
- a.1) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e
 - a.2) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- b) fica ressalvado deste dispositivo, os atestados de capacitação técnica que poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial, quando exigidos.
- c) no caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.
- d) Caso a licitante pretenda fornecer os produtos por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias.

Os documentos que tiverem prazo de validade de observância obrigatória e este não se encontrar nele expresso, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para a entrega dos envelopes de proposta e documentação, com exceção de eventual prazo diverso estabelecido no próprio item.

Declarações complementares de apresentação obrigatória (ANEXO V - VI)

Declaração exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte (Anexo VIII).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Para a verificação da regularidade fiscal, o pregoeiro poderá realizar consulta nos sites específicos na Internet, observados os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos responsáveis pela emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

Será considerado inabilitado, o licitante que apresentar documentação incompleta ou em desacordo com o Edital e legislação em vigor.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IV – INFORMAÇÕES – DECRETO 8.163 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

LEME, 22 DE AGOSTO DE 2023

IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME - 3

DECRETO Nº 8.163, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a retenção na fonte do imposto sobre a renda nos pagamentos efetuados por Órgãos da Administração Pública Direta do Município, inclusive suas Autarquias e Fundações, e dá outras providências."

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto no inciso I, do artigo 158 da Constituição Federal que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem";

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453-RS, na Ação Civil Pública Originária nº 2.897;

Considerando a tese fixada para o Tema 1.130, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal, do artigo 64, da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando que a Receita Federal do Brasil editou a Instrução Normativa RFB nº 2.094, de 15 de julho de 2022, alterando a Instrução Normativa RFB nº 2.005, de 29 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCRF) e a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCRFWeb);

Considerando a irreversibilidade da decisão acima citada, cujo Acórdão foi objeto de embargos de declaração opostos pela Fazenda Nacional tão somente com a pretensão de obter a modulação dos seus efeitos;

Considerando que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento ao fornecimento de bens e prestação de serviços, inclusive aos contratos em curso, com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no artigo 11, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (LRF);

Considerando ainda, o Comunicado GP nº 55/2022, do egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Considerando por fim, a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que foi deliberado pelo STF e determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil.

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Leme, Estado de São Paulo, estão obrigados a reter e recolher ao Tesouro Municipal o Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, com base nas alíquotas previstas no Anexo I, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, especificamente a coluna "IR (02)", devendo também observar o disposto neste Decreto e na IN RFB nº 1.234/2012.

§ 1º Não será realizado qualquer desconto de Contribuição para o PIS/PASEP, e a título de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, ressalvadas as hipóteses de celebração de Convênio com a RFB, nos termos a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

§ 2º As retenções na fonte do imposto de renda serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 3º Os valores do imposto de renda retidos na fonte deverão ser recolhidos à conta do Tesouro Municipal, por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da retenção.

§ 4º Não haverá retenção de imposto de renda nas hipóteses elencadas no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

§ 5º A condição de imunidade e isenção, ou, por ser optante pelo Simples Nacional, para fins de aplicação do § 4º, deverá ser comprovada a cada pagamento a ser efetuado, mediante declaração enviada junto ao documento fiscal, conforme os Anexos II, III e IV, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme o enquadramento.

§ 6º O cálculo das retenções do imposto de renda na fonte incidentes sobre os pagamentos efetuados a pessoas físicas continuará sendo realizado com base na tabela progressiva mensal vigente.

Art. 2º Os contratados serão notificados e orientados na forma do Anexo Único deste Decreto, para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados e para fins exclusivos de IRRF, passem a observar o disposto neste Decreto e na IN RFB nº 1.234/2012.

Parágrafo Único Os contratados ficam obrigados a destacar o valor de im-

posto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

Art. 3º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção dispostas neste Decreto e na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

§ 1º Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto no caput deste artigo, não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

§ 2º Faturas de energia elétrica, telefonia e outras que tenham código de barras ficam temporariamente dispensadas da retenção, por força da dificuldade de quitação do débito com o fornecedor, até que seja atendido o disposto no artigo 4º, deste Decreto.

Art. 4º A retenção na fonte do imposto de renda sobre as faturas de energia elétrica, de telefonia e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras, e que não se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma, será efetuada após serem realizadas as negociações e ajustes necessários e os referidos documentos sejam emitidos pelas empresas já com o valor líquido da retenção e com destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

§ 1º As negociações e ajustes necessários ao cumprimento do caput não deverão ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias contados da data da ciência da notificação e orientação ao fornecedor ou prestador de serviço.

§ 2º Em caso de descumprimento do prazo fixado através do § 1º, a retenção será efetuada mediante ato do Executivo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos após 15 (quinze) dias da data de sua publicação.

Leme, 21 de Agosto de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

ANEXO ÚNICO
NOTIFICAÇÃO

Sr. Fornecedor / Prestador de Serviço,

A Prefeitura do Município de Leme/SP, CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1.130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal do artigo 64, da Lei Federal nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012;

NOTIFICA Vossa Senhoria de que:

O Município de Leme/SP passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.

Destá forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir do prazo fixado no Art. 5º do Decreto Municipal nº ____/2023, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda.

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, tendo em vista a inexistência do convênio a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Portanto, frisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras contidas na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº ____/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Leme/SP, a partir da data do referido Decreto, inclusive quanto ao correto destaque do valor de imposto de renda a ser retido.

ATENÇÃO: Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

Retenções de ISSQN e INSS continuam seguindo a legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

Atenciosamente,

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº (000), sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(Nome e número da carteira de identidade do declarante)

Obs.: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÕES

1) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

Edital [.] n° 061/2024

(nome da pessoa física/jurídica), inscrita no CNPJ/CPF sob o n....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) do CPF n....., considerando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, art. 14, IV, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;

está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando E SE autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

2. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local, data, mes, ano.

2) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

Edital [.] n° 061/2024

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações — em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis — repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

Assinado por 1 pessoa: LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/4733-3767-8B61-453D> e informe o código 4733-3767-8B61-453D





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicações.

Local, data, mes, ano

3) DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Edital [.] nº 061/2024

A LICITANTE/CONTRATADA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, data, mes, ano.

4) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Edital [.] nº 061/2024

A LICITANTE/CONTRATADA declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

Local, data, mes, ano.

Assinado por 1 pessoa: LISETE CRISTINA GANDEO KINOCK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/4733-3767-8B61-453D> e informe o código 4733-3767-8B61-453D





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Edital [.] nº 061/2024

A LICITANTE/CONTRATADA declara que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3º da lei 14.133/2021.

Local, data, mes, ano.

6) DECLARAÇÃO DE VISTORIA (se for o caso)

Edital [.] nº 061/2024

A LICITANTE/CONTRATADA declara que realizou vistoria, tendo conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório.

Local, data, mes, ano.

7) DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, CONTEÚDO E DOCUMENTOS APRESENTADOS

Edital [.] nº 061/2024

[inserir nome da empresa]....., ..[inserir qualificação completa]...., representada pelo(a) r.(a)[inserir nome],[inserir qualificação completa]....., DECLARA, para fins de participação no certame em epígrafe, a veracidade de todas as informações, declarações, conteúdos e dos documentos apresentados, firmando compromisso de colaboração em eventuais diligências e esclarecimentos.

Local, data, mes, ano.

Assinado por 1 pessoa: LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/4733-3767-8B61-453D> e informe o código 4733-3767-8B61-453D





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

(ANEXO VII)

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Observação importante: a carta proposta deverá ser encaminhada somente pelo vencedor, juntamente com a documentação de habilitação, após a realização do pregão, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação. **Não é necessária a apresentação da carta proposta antes da realização do pregão**, como forma de ficha técnica, pois transgride a legislação vigente na medida em que o Pregoeiro toma conhecimento dos nomes dos participantes antes da fase competitiva do pregão.

Modelo de proposta

DADOS DO PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE / ESTADO:	
CEP:	
EMAIL / FONE:	
NOME DO REP.LEGAL	
RG / Nº	
CPF / MF Nº	
ENDEREÇO:	
CIDADE / ESTADO:	
CEP:	
EMAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
DADOS BANCÁRIOS EMPRESA:	
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	

A Prefeitura de Leme/SP

Prezados Senhores,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 , Proposta de Fornecimento.

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ Nº REGISTRO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	47585	Mesa Auxiliar: Fabricada em estrutura em aço inox, com 4 rodízios, dimensões aproximadas de 44x44x84 (CxLxA) cm, tampo e prateleira em aço inox, suporta até 20 kg.		01		
02	17805	Maca de Exames com Armário: Estrutura construída em MDF antibacteriano de 15mm		01		

Assinado por 1 pessoa: LUISE CRISTINA GANÉO KINOCK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/4733-3767-8B61-453D> e informe o código 4733-3767-8B61-453D





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		<p>de alta qualidade revestido internamente e externamente com laminado decorativo de alto impacto (fórmica laminada), de alta qualidade e resistente contra impactos e agentes químicos, na cor branca. Estrutura com pés em tubos quadrados com reguladores de nível para perfeito alinhamento ao piso e revestidos com pintura eletrostática conferindo grande resistência química e mecânica contra impactos e corrosão.</p> <p>Especificação do gabinete: o gabinete deve possuir mínimo de 2 portas com dobradiças de abertura de 270° e mínimo de 3 gavetas com corrediças metálicas telescópicas.</p> <p>Leito da maca: o leito da maca deve ser dividido em 2 partes: Apoio para cabeça 55x60/ Colchão 125x60 (aproximadamente), com espuma de densidade D28 e revestido com material de ótima qualidade e durabilidade, na cor azul, preta ou verde. Encosto 5 níveis de elevação através de cremalheira. O corpo é fixo.</p> <p>Dimensões aproximadas: 1,80 cm x 60 cm x 80 - (C X L X A), Altura do estofado: 8 cm, Capacidade de Carga: 200kg.</p>				
03	40242	<p>Projeto Oftalmológico: Projeto automático de optótipos, equipamento digital que realiza 8 testes de acuidade visual; teste de abecedário, teste jaeger, teste funcional/infantil, teste de cores, teste de ofuscamento e teste de ishihara, com controle remoto, mínimo de 50 slides e 02 programas podem ser selecionados e armazenados, ajuste de brilho.</p>		01		
04	30192	<p>Auto Refrator com Ceratômetro: Aparelho automático para testes de refração e medição de curvatura corneana; com software moderno e atualizado, monitor colorido touch screen de alta resolução. Equipamento multifunção automático com as seguintes funções: Refração, Ceratometria, Tonometria, Paquimetria, Aberrometria, Análise de Olho Seco, Retroiluminação. Com saídas de dados RS 232C, VGA e USB, de possibilitar a integração eficiente com sistemas de registro eletrônico de saúde. Alimentação elétrica bivolt automática e frequência de 60Hz</p>		02		
05	40247	<p>Oftalmoscópio Indireto: Oftalmoscópio indireto binocular, com lentes de 20 dpt, ajuste de foco -25 ate +40 dpt, com 06 posicoes de abertura, incluindo fenda e fixador com vedação, endentador escleral, iluminação através de lâmpada halogena ou lâmpada super LED, filtros de segurança embutido contra radiações nocivas da lâmpada (UV/IV), distâncias pupilares no mínimo entre 49 - 74mm, linha de visão e percurso da luz sincronizados e controlados para penetração em pupilas pequenas de ate 2mm. Alimentação: bateria recarregável com entrada 110/220v 60hz automatico. Deve acompanhar todos os acessórios necessários ao seu completo funcionamento e recarregamento da bateria e manual de operação.</p>		02		
06	6614	<p>Otoscópio:</p>		04		

Assinado por 1 pessoa: LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/4733-3767-8B61-453D> e informe o código 4733-3767-8B61-453D





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		Iluminação: fibra óptica – LED. Carregador de mesa para cabo recarregável com bateria de lítio. Tipo de Lâmpada: LED; Duração da Lâmpada: Até 20,000 horas; Transmissão da Luz: Fibra ótica; Capacidade de Ampliação: 3,6X; Dioptria: 10,4; Profundidade Focal com Espéculos (visual): 11 à 25 mm da ponta do Espéculo; Comprimento Focal: 96 mm (3,8 in.); Campo de Iluminação/Distribuição: 34,1 mm a uma Distância de 50 mm da ponta; Fluxo Total (Lúmens, Andor): 5,90 lúmens; Composição: 5 a 10 espéculos reutilizáveis			
07	25020	Banqueta/Mocho: Estrutura fabricada em tubos de aço inox; assento redondo giratório fabricado em espuma injetada, com encosto, na cor azul ou preto; regulagem de altura através de pistão; 05 rodízios giratórios de 50mm. Altura Mínima: 40cm Altura Máxima: 65cm Diâmetro: 30 cm		03	
08	67710	Fotóforo: Angulação ajustável; ajuste do tamanho do foco e regulagem do posicionamento da luz; bateria de lítio recarregável; iluminação LED de 5W e 50 mil lux; temperatura de cor de 5000K e livre de raios UV; iluminação coaxial homogênea, consistente e livre de sombras; alimentação na rede elétrica (AC) bivolt e através da bateria (DC); bateria de lítio de alta performance com indicador de carga e autonomia + - 7 horas; capacete com duas regulagens de cabeça. Possibilidade de utilização com lupas		02	
09	46291	Balança Antropométrica Adulto: Balança digital; divisão em 100 gramas; capacidade: 200 kg; régua antropométrica até 2,00m em alumínio anodizado, com divisão de 0,5 cm; display em LED; plataforma 390 x 340 mm; estrutura em chapa de aço carbono; proteção da célula de carga contra impactos laterais; fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; função TARA até capacidade máxima; homologada pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM.		01	
10	19979	Carro de Emergência: Gabinete em aço inox e pintura eletrostática em epóxi tampo em polímero liso. Haste de soro com altura regulável. Quatro (4) gavetas, sendo: 01 com divisórias para medicamentos, 02 para instrumentos pequenos e 01 gavetão para instrumentos grandes. Duplo sistema de travamento: 01 frontal para lacre ou cadeado e 01 lateral com fechadura e chave de segurança; Quatro (4) rodízios giratórios, sendo: 02 frontais com freios. Suporte giratório em 360° para desfibrilador. Para-choque emborrachado por toda extensão do perímetro. Régua com quatro tomadas e extensão. Tábua de massagem em acrílico. Cabo de força tripolar de 2,00 metros; 4 tomadas (2P+T) de distribuição para alimentação dos equipamentos. Suporte para cilindro de oxigênio. Dimensões aproximadas: 72x109x52 cm (CxAxL)		02	
11	9757	Eletrocardiógrafo: Portátil; Multicanal com 12 derivacoes simultâneas; com sensibilidade (ganho) variação de sensibilidade		01	

Assinado por 11 pessoa: LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.sp.gov.br/verificacao/4733-3767-8B61-453D> e informe o código 4733-3767-8B61-453D





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		<p>no mínimo para 5, 10 e 20mm/mv; velocidade de registro 25 e 50 mm/s mudança de derivações automática e manual, filtro para 60 hz e para tremor muscular; com possibilidade de captação de qualquer derivação precordial; sinal de calibração de 1 mv; tela de cristal líquido; Impressora integrada ao aparelho, com registro em papel termossensível por cabeça térmica de alta resolução; tecnologia digital de processamento indicando: frequência cardíaca, ganho, velocidade, derivação; proteção contra descarga de desfibrilador e bisturi elétrico; com interfaces para, alimentacao 110/220 volts 60 hz.</p> <p>Deverá acompanhar ao minimo: 01 cabo paciente 10 vias, 02 kits de papel, 06 eletrodos precordiais reutilizáveis, 04 (oito) eletrodos tipos clips, 01 fraco de gel; 01 manual de operação e manutenção; Software que permita visualizar /arquivar / imprimir em papel comum / e-mail.</p>			
12	40244	<p>Lensômetro: Digital e automático, capaz de realizar medidas em todos os tipos de meio como: lentes esféricas, cilíndricas, de contato e de óculos de sol. Deve apresentar as seguintes características: potência esférica: zero a +/- 25 d (com gradações de 0,01/0,12D/0,25D); Potencia cilíndrica: zero a +/-10 d (com gradações de 0,01/0,12D/0,25D); Eixo cilíndrico: 0° a 180° (com gradações de 1°); Adição: zero a+10 d (com gradações de 0,01/0,12D, 0,25D), potência prismática: 0 a 10 (com gradações de 0,01, 0,12/0,25), fonte luminosa: LED, comprimento de onda mínimo na faixa de 525nm, fonte luminosa medição UV mínima de 365nm: modo do cilindro: Mix +/-; modo de prisma: X-Y (coordenadas ortogonais), P-B (coordenadas polares), sem display; detecção de lentes: simples/progressivo automática; Visor/monitor: LCD colorido; dados do display; S, C, A, P, ADD e R/L; interface externa: mínimo de 01 entrada RS232C e uma entrada USB (desejável um entrada LAN).</p>		01	
13	10000	<p>Tonômetro de Aplanção: Fixo com acoplador para lâmpada de fenda e calibrador, compatível com os principais modelos de lâmpadas de fenda do mercado, medição através de prisma, ajuste de medição 0 a 80 mmhg, precisão +/- 0,5 MG. Deve acompanhar 1 prisma e calibrador.</p>		02	
14	40241	<p>Cadeira de Exame Oftalmológica (deve ser compatível com a coluna oftalmológica – lote 15): Estrutura construída em aço com tratamento ante ferrugem, pintura epóxi e carenagens com acabamento em poliestireno de alto impacto. Sistema eletromecânico com baixo nível de ruído. Estofamento confeccionado com espuma injetada densidade 45 e revestido em curvem nas cores azul ou preta. Acionamento individual ou simultâneo do assento, encosto e perneira. Pedal de comandos para acionamento. Bivolt automática. Braço direito ou ambos da cadeira com abertura lateral. Encosto cabeça inclina/reclina e sobe/desce. Movimento sobe e desce. Pés niveladores. Posição do reclino ate 180 graus. Reclinável automática através de motorreductor.</p>		01	

Assinado por 1 pessoa: LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.sp.gov.br/verificacao/4733-3767-8B61-453D> e informe o código 4733-3767-8B61-453D





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

15	40243	Sistema de subida e descida em alumínio isento de óleo. Capacidade mínima de elevação 150kg. Coluna Oftalmológica (deve ser compatível com a cadeira oftalmológica – lote 14): Braço elétrico para Lâmpada de Fenda; braço pantográfico balanceado, com ajuste longitudinal; braço auxiliar com bandeja em fórmica; gabinete e braço pantográfico injetado em poliuretano; foco de luz articulado com controle de intensidade de luz (dímera); fonte eletrônica para alimentação dos instrumentos, variável de 2,5V a 5,5V volts com intervalos de 0,5V; controles: Intensidade do foco de luz Liga/desliga projetor ou outro aparelho, Liga/desliga luz de sala, Oftalmoscópio / retinoscópio e Chave geral com indicação em LED do aparelho em uso; opção com painel digital. Carga máxima (braço): 50 Kg; peso: 85 kg; dimensões mínimas (C x L): 74 x 78 cm; dimensões máximas (C x L): 138 x 172 cm; altura máxima: 178 cm.		01		
16	36365	Cadeira de Exame Otorrino: Estrutura construída em aço com tratamento ante ferrugem, pintura epóxi e carenagens com acabamento em poliestireno de alto impacto. Sistema eletromecânico com baixo nível de ruído. Estofamento confeccionado com espuma injetada densidade 45 e revestido em curvem nas cores azul ou preta. Bivolt automática. Braço direito ou ambos da cadeira com abertura lateral. Encosto cabeça inclina/reclina e sobe/desce. Movimento sobe e desce. Pés niveladores. Posição do reclino até 180 graus. Reclinável automática através de motorreductor. Sistema de subida e descida em alumínio isento de óleo. Sistema de acionamento para todos os movimentos do assento, encosto e perneira. Teclas de comando com movimentos simultâneos do assento, encosto e perneira, para posição volta à zero (posição de cadeira) e posição de trabalho (posição de cama); Capacidade mínima de elevação 150kg.		01		
17	40245	Lâmpada de fenda: Permite a observação direta, natural, em profundidade e tridimensional das estruturas e dos tecidos do olho, quer do segmento anterior (até a superfície frontal do cristalino) quer do segmento posterior (atrás do cristalino) e permitir a medição da pressão interna do globo ocular; iluminação LED; três aumentos inclinação; tensão nominal: 110 v, potência nominal: 150 w, zoom óptico: aumento total 10x/16x/25x ocular 12,5x, cor filtros: verde e azul, com pé automático, com mesa elétrica. Especificações técnicas mínimas: Unidade ótica: oculares mínimas de 10x. Magnificação mínima de 12x. Campo de visão com um range de no mínimo 10 a 20 mm de diâmetro. Range de ajuste mínimo de Dioptria entre -3.0 d até + 3.0 d. Distância entre pupilas com um range mínimo de 55 a 70 mm. Calor: Verde (red-free), azul (cobalto); Ângulo de fenda de +90°. Rotação da fenda de +- 180°. Base Móvel: movimento esquerda-direita com range mínimo de 90mm. Movimento frente traz com range mínimo de 70 mm. Apoio de queixo com ajuste de altura com um		02		

Assinado por 1 pessoa: LISETTE CRISTINA GANÉO KINOCK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.sp.gov.br/verificacao/4733-3767-8B61-453D> e informe o código 4733-3767-8B61-453D





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		range mínimo de 50mm. Tampo da mesa com movimento de subida e descida motorizado.				
--	--	---	--	--	--	--

Condições gerais

A proponente declara conhecer e aceitar todos os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A proposta tem validade de (.....) dias – **OBS: mínimo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.**

O Prazo de execução do objeto ocorrerá conforme necessidade do (órgão) e determinada no EDITAL - Anexo I.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, frete etc.), e demais previstas no edital.

(Local e data)

(Assinatura da proponente/**representante legal da empresa**)

Assinado por 1 pessoa: LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/4733-3767-8B61-453D> e informe o código 4733-3767-8B61-453D





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IX – MODELO FICHA TÉCNICA FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO (a ser enviada por meio eletrônico na fase 02)

Número do edital:

Órgão comprador:

LOTE	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	MARCA/ MODELO/ Nº REGISTRO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	47585	Mesa Auxiliar: Fabricada em estrutura em aço inox, com 4 rodízios, dimensões aproximadas de 44x44x84 (CxLxA) cm, tampo e prateleira em aço inox, suporta até 20 kg.		01		
02	17805	Maca de Exames com Armário: Estrutura construída em MDF antibacteriano de 15mm de alta qualidade revestido internamente e externamente com laminado decorativo de alto impacto (fórmica laminada), de alta qualidade e resistente contra impactos e agentes químicos, na cor branca. Estrutura com pés em tubos quadrados com reguladores de nível para perfeito alinhamento ao piso e revestidos com pintura eletrostática conferindo grande resistência química e mecânica contra impactos e corrosão. Especificação do gabinete: o gabinete deve possuir mínimo de 2 portas com dobradiças de abertura de 270° e mínimo de 3 gavetas com correias metálicas telescópicas. Leito da maca: o leito da maca deve ser dividido em 2 partes: Apoio para cabeça 55x60/ Colchão 125x60 (aproximadamente) com espuma de densidade D28 e revestido com material de ótima qualidade e durabilidade, na cor azul, preta ou verde. Encosto 5 níveis de elevação através de cremalheira. O corpo é fixo. Dimensões aproximadas: 1,80 cm x 60 cm x 80 - (C X L X A). Altura do estofado: 8 cm, Capacidade de Carga: 200kg.		01		
03	40242	Projetor Oftalmológico: Projetor automático de optótipos, equipamento digital que realiza 8 testes de acuidade visual; teste de abecedário, teste jaeger, teste funcional/infantil, teste de cores, teste de ofuscamento e teste de ishihara, com controle remoto, mínimo de 50 slides e 02 programas podem ser selecionados e armazenados, ajuste de brilho.		01		
04	30192	Auto Refrator com Ceratômetro: Aparelho automático para testes de refração e medição de curvatura corneana; com software moderno e atualizado, monitor colorido touch screen de alta resolução. Equipamento multifunção automático com as seguintes funções: Refração, Ceratometria, Tonometria, Paquimetria, Aberrometria, Análise de Olho Seco, Retroiluminação. Com saídas de		02		





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		dados RS 232C, VGA e USB, de possibilitar a integração eficiente com sistemas de registro eletrônico de saúde. Alimentação elétrica bivolt automática e frequência de 60Hz			
05	40247	Oftalmoscópio Indireto: Oftalmoscópio indireto binocular, com lentes de 20 dpt, ajuste de foco -25 ate +40 dpt, com 06 posicoes de abertura, incluindo fenda e fixador com vedação, endentador escleral, iluminação através de lâmpada halogena ou lâmpada super LED, filtros de segurança embutido contra radiações nocivas da lâmpada (UV/IV), distâncias pupilares no mínimo entre 49 - 74mm, linha de visão e percurso da luz sincronizados e controlados para penetração em pupilas pequenas de ate 2mm. Alimentação: bateria recarregável com entrada 110/220v 60hz automatico. Deve acompanhar todos os acessórios necessários ao seu completo funcionamento e recarregamento da bateria e manual de operação.		02	
06	6614	Otoscópio: Iluminação: fibra óptica – LED. Carregador de mesa para cabo recarregável com bateria de lítio. Tipo de Lâmpada: LED; Duração da Lâmpada: Até 20,000 horas; Transmissão da Luz: Fibra ótica; Capacidade de Ampliação: 3,6X; Dioptria: 10,4; Profundidade focal com Espéculos (visual): 11 à 25 mm da ponta do Espéculo; Comprimento Focal: 96 mm (3,8 in.); Campo de Iluminação/Distribuição: 341 mm a uma Distância de 50 mm da ponta; Fluxo Total (Lúmens, Andon): 5,90 lumens; Composição: 5 a 10 espéculos reutilizáveis		04	
07	25020	Banqueta/Mocho: Estrutura fabricada em tubos de aço inox; assento redondo giratório fabricado em espuma injetada, com encosto na cor azul ou preto; regulagem de altura através de pistão; 05 rodízios giratórios de 50mm. Altura Mínima: 40cm Altura Máxima: 65cm Diâmetro: 30 cm		03	
08	67710	Fotóforo: Angulação ajustável; ajuste do tamanho do foco e regulagem do posicionamento da luz; bateria de lítio recarregável; iluminação LED de 5W e 50 mil lux; temperatura de cor de 5000K e livre de raios UV; iluminação coaxial homogênea, consistente e livre de sombras; alimentação na rede elétrica (AC) bivolt e através da bateria (DC); bateria de lítio de alta performance com indicador de carga e autonomia + - 7 horas; capacete com duas regulagens de cabeça. Possibilidade de utilização com lupas		02	
09	46291	Balança Antropométrica Adulto: Balança digital; divisão em 100 gramas; capacidade: 200 kg; régua antropométrica até 2,00m em alumínio anodizado, com divisão de 0,5 cm; display em LED; plataforma 390 x 340 mm; estrutura em chapa de aço carbono; proteção da célula de carga contra impactos laterais; fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; função TARA até capacidade máxima;		01	





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10	19979	homologada pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM. Carro de Emergência: Gabinete em aço inox e pintura eletrostática em epóxi tampo em polímero liso. Haste de soro com altura regulável. Quatro (4) gavetas, sendo: 01 com divisórias para medicamentos, 02 para instrumentos pequenos e 01 gavetão para instrumentos grandes. Duplo sistema de travamento: 01 frontal para lacre ou cadeado e 01 lateral com fechadura e chave de segurança; Quatro (4) rodízios giratórios, sendo: 02 frontais com freios. Suporte giratório em 360° para desfibrilador. Para-choque emborrachado por toda extensão do perímetro. Régua com quatro tomadas e extensão. Tábua de massagem em acrílico. Cabo de força tripolar de 2,00 metros; 4 tomadas (2P+T) de distribuição para alimentação dos equipamentos. Suporte para cilindro de oxigênio. Dimensões aproximadas: 72x109x52 cm (CxAxL)	02		
11	9757	Eletrocardiógrafo: Portátil; Multicanal com 12 derivações simultâneas; com sensibilidade (ganho) variação de sensibilidade no mínimo para 5, 10 e 20mm/mv; velocidade de registro 25 e 50 mm/s mudança de derivações automática e manual, filtro para 60 hz e para tremor muscular; com possibilidade de captação de qualquer derivação precordial; sinal de calibração de 1 mv; tela de cristal líquido; Impressora integrada ao aparelho, com registro em papel termossensível por cabeça térmica de alta resolução; tecnologia digital de processamento indicando: frequência cardíaca, ganho, velocidade, derivação; proteção contra descarga de desfibrilador e bisturi elétrico; com interfaces para: alimentação 110/220 volts 60 hz. Deverá acompanhar ao mínimo: 01 cabo paciente 10 vias, 02 kits de papel, 06 eletrodos precordiais reutilizáveis, 04 (quatro) eletrodos tipos clips, 01 frasco de gel, 01 manual de operação e manutenção; Software que permita visualizar /arquivar / imprimir em papel comum / e-mail.	01		
12	40244	Lensômetro: Digital e automático, capaz de realizar medidas em todos os tipos de meio como: lentes esféricas, cilíndricas, de contato e de óculos de sol. Deve apresentar as seguintes características: potência esférica: zero a +/- 25 d (com gradações de 0,01/0,12D/0,25D); Potência cilíndrica: zero a +/-10 d (com gradações de 0,01/0,12D/0,25D); Eixo cilíndrico: 0° a 180° (com gradações de 1°); Adição: zero a+10 d (com gradações de 0,01/0,12D, 0,25D), potência prismática: 0 a 10 (com gradações de 0,01, 0,12/0,25), fonte luminosa: LED, comprimento de onda mínimo na faixa de 525nm, fonte luminosa medição UV mínima de 365nm: modo do cilindro: Mix +/-; modo de prisma: X-Y (coordenadas ortogonais), P-B (coordenadas polares), sem display; detecção de lentes: simples/progressivo automática; Visor/monitor: LCD colorido; dados do display; S, C, A, P, ADD e R/L; interface externa: mínimo de 01 entrada RS232C e uma entrada USB (desejável um entrada LAN).	01		





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

13	10000	Tonômetro de Aplanção: Fixo com acoplador para lâmpada de fenda e calibrador, compatível com os principais modelos de lâmpadas de fenda do mercado, medição através de prisma, ajuste de medição 0 a 80 mmhg, precisão +/- 0,5 MG. Deve acompanhar 1 prisma e calibrador.		02	
14	40241	Cadeira de Exame Oftalmológica (deve ser compatível com a coluna oftalmológica – lote 15): Estrutura construída em aço com tratamento ante ferrugem, pintura epóxi e carenagens com acabamento em poliestireno de alto impacto. Sistema eletromecânico com baixo nível de ruído. Estofamento confeccionado com espuma injetada densidade 45 e revestido em curvem nas cores azul ou preta. Acionamento individual ou simultâneo do assento, encosto e perneira. Pedal de comandos para acionamento. Bivolt automática. Braço direito ou ambos da cadeira com abertura lateral. Encosto cabeça inclina/reclina e sobe/desce. Movimento sobe e desce. Pés niveladores. Posição do reclino ate 180 graus. Reclinável automática através de motorreductor. Sistema de subida e descida em alumínio isento de óleo. Capacidade mínima de elevacao 150kg.		01	
15	40243	Coluna Oftalmológica (deve ser compatível com a cadeira oftalmológica – lote 14): Braço elétrico para Lâmpada de Fenda; braço pantográfico balanceado, com ajuste longitudinal; braço auxiliar com bandeja em fórmica; gabinete e braço pantográfico injetado em poliuretano; foco de luz articulado com controle de intensidade de luz (dímera); fonte eletrônica para alimentação dos instrumentos, variavel de 2,5V a 5,5V volts com intervalos de 0,5V; controles: Intensidade do foco de luz Liga/desliga projetor ou outro aparelho, Liga/desliga luz de sala. Oftalmoscópio / retinoscópio e Chave geral com indicação em LED do aparelho em uso; opção com painel digital. Carga máxima (braço): 50 Kg; peso: 85 kg; dimensões mínimas (C x L): 74 x 78 cm; dimensões máximas (C x L): 138 x 172 cm; altura máxima: 178 cm.		01	
16	36365	Cadeira de Exame Otorrino: Estrutura construída em aço com tratamento ante ferrugem, pintura epóxi e carenagens com acabamento em poliestireno de alto impacto. Sistema eletromecânico com baixo nível de ruído. Estofamento confeccionado com espuma injetada densidade 45 e revestido em curvem nas cores azul ou preta. Bivolt automática. Braço direito ou ambos da cadeira com abertura lateral. Encosto cabeça inclina/reclina e sobe/desce. Movimento sobe e desce. Pés niveladores. Posição do reclino ate 180 graus. Reclinável automática através de motorreductor. Sistema de subida e descida em alumínio isento de óleo. Sistema de acionamento para todos os movimentos do assento, encosto e perneira. Teclas de comando com movimentos simultâneos do assento, encosto e perneira, para posição volta à zero (posição de cadeira) e posição de trabalho (posição de cama); Capacidade mínima de elevacao 150kg.		01	





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

17	40245	<p>Lâmpada de fenda: Permite a observação direta, natural, em profundidade e tridimensional das estruturas e dos tecidos do olho, quer do segmento anterior (até a superfície frontal do cristalino) quer do segmento posterior (atrás do cristalino) e permitir a medição da pressão interna do globo ocular; iluminação LED; três aumentos inclinação; tensão nominal: 110 v, potência nominal: 150 w, zoom óptico: aumento total 10x/16x/25x ocultar 12,5x, cor filtros: verde e azul, com pé automático, com mesa elétrica.</p> <p>Especificações técnicas mínimas: Unidade ótica: oculares mínimas de 10x. Magnificação mínima de 12x. Campo de visão com um range de no mínimo 10 a 20 mm de diâmetro. Range de ajuste mínimo de Dioptria entre -3.0 d até + 3.0 d. Distancia entre pupilas com um range mínimo de 55 a 70 mm. Calor: Verde (red-free), azul (cobalto); Angulo de fenda de +- 90°. Rotação da fenda de +- 180°. Base Móvel: movimento esquerda-direita com range mínimo de 90mm. Movimento frente traz com range mínimo de 70 mm. Apoio de queixo com ajuste de altura com um range mínimo de 50mm. Tampo da mesa com movimento de subida e descida motorizado.</p>	02	
----	-------	--	----	--

1) Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

2) As microempresas e as empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 147/14, deverão informar sua condição de ME ou EPP quando cadastrar sua ficha técnica junto à plataforma que opera a disputa.

3) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 147/2014

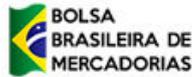




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO X – Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações

Para participar das licitações, os interessados devem se credenciar no sistema BBMNET, conforme instruções contidas no link <https://novobbmnet.com.br/licitante-fornecedor/>

CRENCIAMENTO: o credenciamento de quem participa das licitações no caso "os licitantes" podem ser feito diretamente na Bolsa Brasileira de Mercadorias dá acesso às licitações promovidas por órgãos públicos, mas impede o acesso às licitações promovidas por empresas do setor privado. <https://credenciamento.novobbmnet.com.br/auth/login>

ADESÃO

Para se credenciar, o licitante deverá enviar à BBM os seguintes documentos:

- ✓ Cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto Social e última alteração;
- ✓ Cópia autenticada da ata de eleição dos atuais Administradores da Sociedade (Conselho e Diretoria);
- ✓ Cópia autenticada dos documentos pessoais (RG e CPF) dos Administradores da Sociedade, do Procurador, quando for o caso, e do responsável pela utilização da senha de acesso ao sistema quando este não for o Administrador da Sociedade;
- ✓ Procuração, com firma reconhecida, outorgando poderes para o signatário do Termo de Adesão no caso este não seja o Administrador da Sociedade;
- ✓ Termo de Adesão (imprimir, assinar e reconhecer firma em cartório);
- ✓ Preencha o Formulário de Credenciamento e o Termo de Adesão
- ✓ Cópia do comprovante (ressarcimento de custos).

TAXAS DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (<https://novobbmnet.com.br/informacoes-sobre-os-custos-da-utilizacao-do-bbmnet-licitacoes/>)

Os licitantes que desejarem participar de licitações promovidas por órgãos públicos pagam uma taxa de Utilização que varia de acordo com o Período de Utilização escolhido pelo licitante: **R\$ 187,00** por até 01 (um) mês / **R\$ 230,00** por até 02 (dois) meses / **R\$ 275,00** por até 03 (três) meses / **R\$ 320,00** por até 04 (quatro) meses / **R\$ 365,00** por até 05 (cinco) meses / **R\$ 408,00** por até 06 (seis) meses / **R\$ 454,00** por até 07 (sete) meses / **R\$ 498,00** por até 08 (oito) meses / **R\$ 541,00** por até 09 (nove) meses / **R\$ 586,00** por até 10 (dez) meses / **R\$ 632,00** por até 11 (onze) meses / **R\$ 677,00** por até 12 (doze) meses.

A taxa é cobrada conforme estabelece o Artigo 5º, III da lei 10.520/2002 para cobrir os custos empregados na tecnologia da informação nas licitações públicas.

UNIDADES REGIONAIS DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

A Bolsa Brasileira de Mercadorias tem sede administrativa na cidade de São Paulo e Filiais nas cidades de Porto Alegre – RS, Curitiba – PR e Uberlândia – MG.

São Paulo (SP)

Rua São Bento, 470 – 14º andar
CEP: 01010-001 – Centro – São Paulo – SP
Tel.: (11) 3293-0700
Fax.: (11) 3115-5368
e-mail: bbm@bbmnet.com.br

Curitiba (PR)

Rua Monsenhor Celso, 243, 2º andar, conj 7
CEP: 80010-150 – Centro – Curitiba – PR
Tel.: (11) 3293-0700
Tel.: (11) 3113-1900
E-mail: bbmpr@bbmnet.com.br

Porto Alegre (RS)

Rua Sete de Setembro, 515 – 3º andar
CEP 90010-190 – Centro Histórico – Porto Alegre – RS
Tel.: (11) 3293-0700
Email: bbm@bbmnet.com.br

Uberlândia (MG)

Av. José Andraus Gassani, 1.504 – Sala T-11
CEP: 38402-322 – Marta Helena – Uberlândia – MG
Tel.: (34) 3212-1433
Email: bbmub@bbmnet.com.br

Para mais informações, entre em contato com a Bolsa Brasileira de Mercadorias pelo e-mail licitacao@bbmnet.com.br ou fale com as nossas unidades regionais.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA DE LEME RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 061/2024; **Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE OFTALMOLOGIA E DE OTORRINOLARINGOLOGIA PARA A REESTRUTURAÇÃO DE SALAS DE ATENDIMENTO DO CENTRO MÉDICO INTEGRADO (CMI) DO MUNICÍPIO DE LEME, CONFORME RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR - PROPOSTA Nº1229803700012300 - PORTARIA GM/MS Nº 1.647 DE 23/10/2023.; **Edital Na Íntegra:** (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos - 2024); www.bbmnetlicitacoes.com.br ; Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP, das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: **INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 25/09/2024 – 08:00H; **TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 08/10/2024 – 08:00H; **ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA:** 08/10/2024 – 08:01H; **INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:** 08/10/2024 – 09:00H; **REFERÊNCIA DE TEMPO:** PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br “ACESSO IDENTIFICADO” *Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura*

Leme, 19 de setembro de 2024

LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
SECRETÁRIA DA SAÚDE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4733-3767-8B61-453D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK (CPF 053.XXX.XXX-11) em 19/09/2024 09:34:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/4733-3767-8B61-453D>